



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

REQUERIMENTO Nº 228/2015

Arquivado em
25.09.15

PROFESSOR GERSON - PMDB E VEREADORES

ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública, para debater com os Professores da Rede Municipal de Educação, os critérios e as metas a serem utilizados na implantação da jornada de 30h, no município de Sorriso-MT.

JUSTIFICATIVAS

Propomos a realização de Audiência Pública com data a ser definida, a fim de debater com os Professores da Rede Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, Sindicato e o Conselho Municipal de Educação, sobre os critérios e as metas a serem utilizadas na implantação da jornada de 30 horas. Sendo assim, de muito bom alvitre que estes órgãos apresentem aos profissionais da educação, um planejamento sobre o referido enquadramento, vez que haverá consideráveis mudanças no lotacionograma escolar;

Tendo em vista a implantação da jornada de 30h com manutenção das atuais jornadas de 20 e 40 horas, respeitando o direito adquirido via concurso, com opção de adesão voluntária de todos os educadores interessados na mudança de regime de trabalho conforme critérios a serem divulgados e salário proporcional do piso à jornada a todos os optantes de 30 horas, bem como, a extinção da jornada de 20 horas nos próximos concursos;

Em virtude da primazia em tornar transparente os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, em que pese, quando se tratam de atos cujos principais afetados serão aqueles professores que servem com afínco a educação dos municípios e, por conseguinte, suas carreiras públicas;

Considerando que o Inciso V, do Artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, o qual diz que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;

Considerando que com o propósito de consagrar o Princípio da Transparência nos atos da Administração Pública, a Constituição conferiu ao Poder Legislativo Municipal, a prerrogativa de fiscalizar as ações governamentais do Poder Executivo Municipal;

Atendendo o que determinam as legislações pertinentes e fortalecendo a participação popular, propomos a realização da presente audiência pública para que a comunidade de professores possa conhecer e sugerir questões de interesse da classe.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2015.

PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB

DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB

MARLON ZANELLA
Vereador PMDB

IRMÃO FONTENELE
Vereador PROS